



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - COFINOR

Projeto de Lei Complementar nº 07 /2017

Trata-se de análise do projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo Municipal que foi encaminhado a esta Comissão, conforme artigo 80, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Leis.

Considerando as várias consultas e matérias relacionadas, vimos, após análise, **concluir pela inexistência de impedimento de ordem legal.**

A mesma encontra-se em ordem, no aspecto formal conforme análise minuciosa desta Comissão e ainda parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.

Quanto ao aspecto financeiro e orçamentário inexistente qualquer impedimento ao seu prosseguimento e análise pelos nobres Edis.

Posto isso, sem maiores delongas, nada obsta o prosseguimento do feito.

Itapemirim-ES, 14 de dezembro de 2017.

Vereador: Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente e Relator

Pelas Conclusões:

Vereador: Vagner Santos Negrine
Vice-Presidente

Pelas Conclusões:

Vereador: Lenildo Henriques
Membro